



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## REQUERIMENTO

Nº 904/2022

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de NOV de 2022

Nobres Pares,

  
PRESIDENTE

*Considerando* que os profissionais que atuam como bombeiros estão ligados diretamente à segurança da população em geral, tanto em ambientes particulares como públicos, atuando em incêndios, salvando vidas e preservando bens, além de ações para preservação ambiental;

*Considerando* que já faz muitos anos que o Corpo de Bombeiros de Pirassununga não recebe manutenções necessárias para o prédio;

*Considerando* que, com o passar do tempo, os inconvenientes resultantes da inexistência de atividades de manutenção preventivas e periódicas tornam-se mais frequentes, e ameaçam o sentimento de segurança dos usuários;

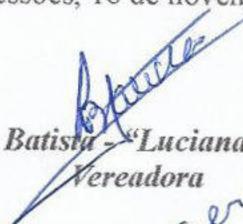
*Considerando* que manutenção predial vai além da questão de manter as edificações em bom estado, questões legais, sociais, econômicas, técnicas e ambientais, são algumas das muitas variáveis que estão envolvidas no processo de manutenção;

*Considerando* a solicitação feita pelo Corporação em anexo;

*Considerando* a atenção oferecida pelo Deputado Estadual *Campos Machado* às necessidades de Pirassununga.

Nessas condições, **REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual *Campos Machado*, para que interceda por Pirassununga visando encaminhar emenda parlamentar no importe de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a serem destinados à reforma do Corpo de Bombeiros de Pirassununga.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022.

  
Luciana Batista - "Luciana do Léssio"  
Vereadora

  
JOÃO DO SAZ FILHO



www.policiamilitar.sp.gov.br  
16gb2sbg3pb@policiamilitar.sp.gov.br



PMESP - CCB
16º GB - 2º SGB
3º PB - PIRASSUNUNGA
Prot. Nº. 068/2022
Entrada: + +
Saida: 08/11/2022
Destino: CAM. VEREADOR
Ass. CB PM ANDRE S.M.D.S

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 10 de novembro de 2022.

OFÍCIO Nº 16GB-068/230/22.

Do Comandante da Estação de Bombeiros de Pirassununga

Aos Vereadores do município de Pirassununga. De-se conhecimento aos Edis. fornecendo-lhes cópia.

Assunto: Suplementação orçamentária. Piras; 08/11/2022

Anexo: 01) 01 (uma) cópia do Diário Oficial do Estado de 30 de novembro de 2017; **Luciana Batista**  
Presidente

02) 01 (uma) cópia do Convênio GSSP/ATP 178/17;

03) 01 (uma) cópia do Plano de Trabalho;

04) 01 (uma) cópia da Lei nº 4.328, de 28 de novembro, que instituiu o Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM);

05) 01 (um) Laudo Técnico de Vistoria para Reparos, Reforma e Reforço de Estrutura; e,

06) 01 (uma) Planilha de Orçamento da Empresa Engenharia & Projetos.

Considerando o serviço diuturno e ininterrupto nas atividades, precípuas, de resgate, salvamento e incêndio e que são prestados de forma aquartelada, onde a tropa passa 24 (vinte e quatro) horas nas dependências da Estação de Bombeiros, necessitando de um ambiente salubre para bem desempenhar suas atividades.

Considerando que “um ambiente de trabalho saudável é [...] Por exemplo, a OMS (Organização Mundial da Saúde) define este termo como ‘um local [...] onde os trabalhadores e seus superiores cooperam para implementar um processo de melhoria contínua para promover a saúde, segurança e bem-estar de todos os trabalhadores no local de trabalho’. É, portanto, um esforço deliberado e contínuo para promover políticas e estratégias que priorizem o conforto – físico, infraestrutural [...]” (grifamos)<sup>i</sup>

Considerando que “o bem-estar nas empresas impacta diretamente no dia a dia dos colaboradores. Um clima organizacional adequado, boas instalações e o incentivo a um dia a dia cheio de saúde e qualidade de vida tornam os funcionários mais felizes e, conseqüentemente, mais produtivos. [...] É preciso se atentar ao básico, como a infraestrutura [...]. Além disso, um estudo da Universidade de Warwick confirma que colaboradores mais felizes e autoconfiantes são 12% mais produtivos. E para ter funcionários satisfeitos é preciso investir em um dia a dia que preze pela qualidade de vida e bem-estar.”<sup>ii</sup>

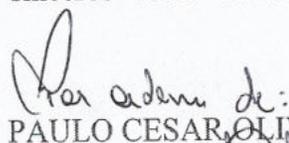
Considerando o longo tempo sem manutenção e os grandes danos estruturais na edificação localizada na Avenida Presidente Médici, nº 1.195, Jardim Carlos Gomes, nesta urbe, endereço do Corpo de Bombeiros de Pirassununga, que é de responsabilidade do município, conforme o convênio firmado entre Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Pirassununga, em 30 de novembro de 2017, de acordo com o Convênio GSSP/ATP-178/17, Processo Prot. ATP GS 4.962/17, com vigência de 30 (trinta) anos, Cláusula Segunda, II, letras “a” e “d”, com amparo ainda na Lei nº 4.328, Artigo 2º, inciso I que instituiu o Fundo Especial de Bombeiros.

Considerando que, ainda, segundo o Convênio firmado e já referenciado em sua Cláusula Sexta é obrigação do município a “...reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade.” e na Cláusula Sétima prevê o valor estimado de R\$ 1.359,705,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e sete centavos do orçamento do MUNICÍPIO).

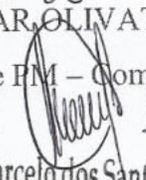
Considerando que a previsão orçamentária para o ano de 2023 destinado ao Corpo de Bombeiros é o valor aproximado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este longe do tratado no Convênio já referenciado e suficiente apenas para a compra de alimentação, combustível e manutenção de viaturas, sendo insuficiente até para aquisição de materiais de consumo e para a Unidade de Resgate, como talas, eletrodos para desfibrilador automático externo e outros equipamentos de suporte básico de vida.

Solicito a suplementação orçamentária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para que este valor seja utilizado única e exclusivamente na reforma e pintura do quartel de Bombeiros que se encontra, como é possível notar através de registro fotográfico no documento anexado a este, Laudo Técnico de Vistoria para Reparos, Reforma e Reforço da Estrutura, que foi realizado sem ônus para o município e o Estado, através de uma gentileza do Sr. Renato Guerra, engenheiro, em situação deplorável e insalubre para os “homens do fogo”, que dedicam a sua vida a nobre arte do salvar.

Sem mais, reitero meus mais sinceros votos de real estima e distinta consideração.

  
PAULO CESAR OLIVATO JÚNIOR

1º Tenente PM – Comandante

  
Marcelo dos Santos Baima

2º Sot PM - 980.042-5

<sup>i</sup> Fonte: <https://www.pontotel.com.br/ambiente-de-trabalho-saudavel/>, acesso em 09/02/2022.  
<sup>ii</sup> Fonte: <https://www.vittude.com/empresas/como-promover-o-bem-estar-no-ambiente-de-trabalho>, acessado em 09FEV22.

**CÓPIA**



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Marumbi 4.500 • Marumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 222 • São Paulo, quinta-feira, 30 de novembro de 2017

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

Convênio GSSP/ATP-178/17.

Processo Prot. ATP GS 4.962/17.

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de PIRASSUNUNGA.

Objeto - Execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Valor: sem repasse de recursos.

Vigência - 30 anos.

Data da assinatura: 29-11-2017.

Parecer CJ/SSP 01/2017, de 09-06-2017.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**Convênio GSSP/ATP 578/14**

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **PIRASSUNUNGA**, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, representados, respectivamente, pelo Titular da Pasta e pelo Comandante Geral da Polícia Militar, doravante denominado ESTADO, e o Município de **PIRASSUNUNGA**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADEMIR ALVES LINDO**, doravante denominado MUNICÍPIO, com base no disposto na Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, alterada pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho 2011, assim como no Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012, e observadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 6.544, de 20 de novembro de 1989, e a Lei Municipal nº 5.008 de 20 de outubro de 2016, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das condições para a execução por parte do ESTADO, no âmbito do MUNICÍPIO, dos seguintes serviços:

- I - prevenção e extinção de incêndios;
- II - busca e salvamento;
- III - aprovação de projetos de proteção contra incêndios;
- IV - fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio;
- V - ações em situações de calamidade pública;
- VI - resgate de acidentados e socorros diversos.

**Parágrafo único** - Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, nos termos do



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento, sem prejuízo do contido na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Das Atribuições de Cada Partícipe em Relação à  
Unidade Operacional

Os partícipes terão as seguintes atribuições, em relação à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar:

I - o ESTADO:

a) constituição de efetivo policial militar tecnicamente habilitado, observadas as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, respondendo pela remuneração e encargos previdenciários correspondentes;

b) fornecimento de uniformes aos Policiais Militares;

II - o MUNICÍPIO:

a) construção, adaptação ou locação dos imóveis que abrigarão as Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, mediante prévia aprovação por parte deste;

b) aquisição de combustíveis, lubrificantes e demais materiais do gênero para a regular utilização e manutenção das viaturas e equipamentos;

c) fornecimento dos materiais necessários à limpeza das dependências, assim como de refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento;

d) execução dos serviços de manutenção das instalações, equipamentos e viaturas;

e) instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com plano elaborado com a participação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Das Viaturas, Dos Equipamentos Especializados, Inclusive de  
Comunicação, e do Material De Consumo Durável

A aquisição e substituição de viaturas, equipamentos especializados, inclusive de comunicação, e material de consumo durável serão promovidas pelos partícipes de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**Parágrafo único** - As aquisições e substituições a que se refere esta cláusula atenderão às especificações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Da Fiscalização de Imóveis

O MUNICÍPIO ouvirá o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em todos os processos referentes a projetos e alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuados aqueles relativos a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndios.

**Parágrafo único** - O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar será ouvido, também, nos casos de vistoria para a concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, assim como para aquilatar a efetiva observância das normas técnicas de prevenção de incêndios e acidentes.

**CLÁUSULA QUINTA**

Da Cooperação de Bombeiros Municipais na  
Execução dos Serviços

Os serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento poderão contar com a cooperação de bombeiro municipal, nos termos do artigo 1º-A da Lei n.º 684, de 30 de setembro de 1975, acrescentado pela Lei n.º 14.511, de 22 de julho de 2011.

§ 1º - A atuação do bombeiro municipal dependerá da elaboração de Plano de Trabalho específico, aprovado pelo Secretário da Segurança Pública, observadas as instruções contidas na resolução a que alude o artigo 3º do Decreto n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012.

§ 2º - Ficarão a cargo do ESTADO, por intermédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:

1. estabelecimento dos padrões e critérios para a seleção de pessoal por parte do MUNICÍPIO;
2. planejamento e execução do treinamento;
3. credenciamento, apontando expressamente os serviços passíveis de execução pelo bombeiro municipal;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

4. implantação, coordenação, acompanhamento e supervisão dos serviços;
5. atualização profissional do bombeiro municipal.

§ 3º - Ficarão a cargo do MUNICÍPIO as seguintes atribuições, na hipótese da cooperação a que se refere o "caput" desta cláusula:

1. disponibilização e recomposição do respectivo efetivo, arcando com a remuneração e os demais encargos laborais e previdenciários;
2. fornecimento de equipamentos de proteção individual e de uniformes, em consonância com a orientação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, providenciando, quando necessária, sua substituição.

§ 4º - Cada partícipe responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

§ 5º - A responsabilidade civil por eventuais danos causados pelo "bombeiro municipal" aos bens a sua disposição e/ou terceiros será objeto de apuração, na forma da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Do Fundo Especial de Bombeiros

O MUNICÍPIO se compromete a manter o Fundo de Manutenção dos Serviços de Bombeiros de **PIRASSUNUNGA**, instituído pela Lei Municipal nº 4.328/12, objetivando prover recursos para aquisição, manutenção e substituição de viaturas, equipamentos, material de consumo e serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes, bem como aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O valor estimado para a implantação dos serviços objeto deste convênio é de R\$ 3.811.505,38 (três milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos), dos quais R\$ 2.451.800,31 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais e trinta e um centavos) onerarão o elemento econômico 31.90.12, do orçamento do ESTADO, e R\$ 1.359.705,07 (um milhão, trezentos cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e sete centavos) o orçamento do MUNICÍPIO.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

§ 1º - Não haverá transferência de recursos financeiros estaduais para o MUNICÍPIO.

§ 2º - Após a implantação dos serviços a que se refere o "caput" desta cláusula, as despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações próprias de cada partícipe, na conformidade das respectivas leis orçamentárias.

**CLÁUSULA OITAVA**

Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 30 (trinta) anos, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA**

Das Alterações

Este convênio e o(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho poderá(ão) ser alterado(s), visando ao aperfeiçoamento dos serviços e melhor utilização dos recursos financeiros, mediante autorização expressa do Secretário da Segurança Pública e celebração de termo de aditamento, ouvida previamente a Consultoria Jurídica que serve à Pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por mútuo acordo ou por desinteresse unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Dos Representantes dos Partícipes

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio, os partícipes terão os seguintes representantes:

I - ESTADO: o Comandante da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, responsável pela execução local dos serviços;

II - MUNICÍPIO: o Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a delegação formal das atribuições.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir questões relacionadas ao presente convênio, não solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

**MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**

Secretário da Segurança Pública

São Paulo, 26 de Setembro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**NIVALDO CESAR RESTIVO**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo

**TESTEMUNHAS:**

ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Jacqueline Aparecida Palhares  
RG: 24.357.708-4  
CPF: 24.925.318-01

NOME: José Roberto G. Nascimento

R.G.: RG: 8.744.349-8

CPF: CPF: 899.267.008-25

EDSON BORIM VALERA - 1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE PIRASSUNUNGA - SP  
RUA 13 DE MAIO, 1454 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - FONE (19) 3551-1079

Reconheço por SEMELHANÇA, em documento COM VALOR ECONOMICO ate:  
firma(s) de: ADEMIR ALVES LINDO (289):

PIRASSUNUNGA, 26 de Setembro de 2017

test da Verdade

NATHALIA CELANO - ESCRIVENTA

Valor por Firma: R\$8,96

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

PIRASSUNUNGA - SP

NATHALIA CELANO

Escritora

CPF: 3563-6684 / 3563-1079

Extratado em: 29/11/17  
Publicado em: 30/11/17  
Retificado em: / /



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: SSP/SP – CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP – 16º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CNPJ/MF Nº 04.378.330/0007-61			
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 549, BAIRRO SÃO JUDAS			
CIDADE: PIRACICABA – SP	CEP: 13416-398	DDD/TELEFONE: (19) 3421- 3034	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: ALFIO JOSÉ MADRUCCI JUNIOR			CPF: 140.030.226-15
RG/ÓRGÃO EXP.: 16.159.287/SSP	CARGO: MAJ PM	FUNÇÃO: CMT GB - INTERINO	MATRÍCULA: 910283-3
NOME DO RESPONSÁVEL EVENTUAL PELO ACOMPANHAMENTO: SILMAR DA SILVA SENDIN			CPF: 080.691.388-66
RG/ÓRGÃO EXP.: 17.383.003/SSP	CARGO: CAP PM	FUNÇÃO: SUBCMT - INTERINO	MATRÍCULA: 914834-5
ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA CNPJ/MF Nº 45.731.650/0001-45			
ENDEREÇO: RUA GALICIO DEL NERO, 51 - CENTRO			
CIDADE: PIRASSUNUNGA	CEP: 13.631-973	DDD/TELEFONE: (19) 3565-8009	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: ADEMIR ALVES LINDO			CPF: 016.192.378-06
RG/ÓRGÃO EXP.: 11.707.894-3	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: PREFEITO	MATRÍCULA: _____

CCB  
FLS 58



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**

**2 - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA MEDIDA:**

A instalação de serviços de bombeiros no município é de relevante interesse público, haja vista a potencialidade de ocorrências emergenciais das mais diversas naturezas, desde incêndios a salvamentos dos mais diversos tipos: acidentes de trânsito envolvendo vítimas presas nas ferragens, pessoas perdidas em matas, deslizamentos de terras, desabamentos e enchentes, resgates dos mais diversos, calamidades públicas, dentre tantas outras possibilidades, além dos serviços de prevenção e proteção das pessoas da comunidade.

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

3.1. Serão executados pelo Corpo de Bombeiros, no município, os serviços que constam na cláusula primeira do convênio.

3.2. Os partícipes devem arcar com seus encargos previstos nas cláusulas estipuladas no convênio do qual este plano de trabalho é parte integrante, seja no pagamento do pessoal de seus respectivos efetivos, seja na aquisição de viaturas e equipamentos necessários à atividade operacional e administrativa, seja nas demais despesas de custeio e investimento necessárias para o funcionamento dos serviços.

**4 - METAS A SEREM ATINGIDAS**

4.1. A execução dos serviços e atividades de Bombeiro no município de Pirassununga tem como meta, possibilitar a prevenção e extinção de incêndios; busca e salvamento; aprovação de projetos de proteção contra incêndios; fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio, ações em situações de



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**

calamidade pública; resgate de acidentados e socorros diversos, visando à melhoria da segurança, tranqüilidade e salubridade pública da comunidade local.

4.2. Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio do Posto de Bombeiros de Bombeiros de Pirassununga, pertencente ao 16º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, que integrará o sistema de atendimento a emergências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**5 – ETAPAS DA EXECUÇÃO:**

5.1. São atribuídos os seguintes encargos previstos no convênio:

**5.1.1. Ao ESTADO:**

5.1.1.1. constituição do efetivo policial militar que se tornar necessário, em cada caso, tecnicamente habilitado para o exercício das funções que lhe competirem;

5.1.1.2. fornecimento de uniformes e o material de expediente;

5.1.1.3. remuneração do efetivo policial militar e os encargos previdenciários correspondentes.

**5.1.2. Ao MUNICÍPIO:**

5.1.2.1. aquisição de combustível, lubrificantes e materiais do mesmo gênero;

5.1.2.2. execução de serviços de manutenção, em geral;

5.1.2.3. manutenção, adaptação, ampliação e reforma do imóvel necessário à Unidade Operacional de Bombeiros, mediante aprovação de órgão competente da Polícia Militar;

5.1.2.4. aquisição e a manutenção de material necessário à limpeza de alojamento e da administração;

5.1.2.5. fornecimento da alimentação destinada aos elementos escalados de prontidão;



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**

5.1.2.6. instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com o plano de cuja elaboração deverá participar o órgão técnico do Corpo de Bombeiros/PMESP.

5.1.2.7. fornecer e recompor o efetivo de bombeiros municipais para cooperação na prestação dos serviços do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, os quais deverão executá-los com exclusividade, bem como responder de forma direta, pelos encargos trabalhistas e de infortunística dos bombeiros municipais;

5.1.2.8. autorizar, incentivar e custear os intercâmbios, cursos e estágios técnicos e operacionais dos bombeiros municipais com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, junto as suas diversas Unidades Operacionais e a Escola Superior de Bombeiros; e

5.1.2.9. fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual aos bombeiros municipais.

5.2. A aquisição de equipamentos especializados, de material de consumo durável, de viaturas e de material de comunicações, para implantação dos serviços de bombeiros do Município, será feita da seguinte forma:

**5.2.1. Pelo ESTADO:**

5.2.1.1. acessórios e equipamentos para combate a incêndios; e

5.2.1.2. acessórios e equipamentos para operação de salvamento.

**5.2.2. Pelo MUNICÍPIO:**

5.2.2.1. viaturas e equipamentos para combate a incêndios;

5.2.2.2. viaturas e equipamentos para salvamento aquático e terrestre;

5.2.2.3. viaturas e equipamentos para resgate de acidentados;

5.2.2.4. viaturas leve, para transporte de material e pessoal; e,

5.2.2.5. material e equipamento de comunicações.

CCB  
FLS 61



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Na vigência do presente convênio, serão aplicados os recursos conforme dotação orçamentária aprovada para cada ano, sendo que é de responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento de despesas com a locação, manutenção e outras que impliquem no pleno funcionamento de suas atividades no interior do imóvel, evitando-se a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais;

6.2. O valor custeado anualmente pelo **MUNICÍPIO** ao Corpo de Bombeiros conforme estipulado na cláusula sétima do convenio será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPC da FEA USP ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.3. As despesas a cargo do **MUNICÍPIO** serão suportadas, por conta das dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo que as despesas a cargo do **ESTADO** serão suportadas com recursos ordinários alocados à Secretaria de Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O Convênio será desenvolvido de acordo com o seguinte Cronograma:

7.1.1. FASES DE EXECUÇÃO	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Pagamentos das taxas			



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

de serviço público (água, gás, energia elétrica, telefone, etc).	R\$ 4.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 11.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 10.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Material de consumo para escritório e outras Despesas com Materiais Diversos	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Manutenção e substituição de equipamentos administrativos	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Cessão de funcionário para serviços de limpeza gerais (2)	R\$ 5.650,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
<b>Total Mensal (Despesas Fixas)</b>	<b>R\$ 32.650,00</b>	<b>Total Anual (Despesas Fixas)</b>	<b>R\$ 391.800,00</b>
<b>7.1.2. FASES DE EXECUÇÃO</b>	<b>VALORES</b>	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	<b>PRAZO PARA DESEMBOLSO</b>
Manutenção preventiva e corretiva das Viaturas	R\$ 150.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Manutenção e substituição de materiais e equipamentos operacionais	R\$ 500.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
<b>Total Mensal (Despesas Eventuais Previsíveis)</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>		



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

7.1.3. FASES DE EXECUÇÃO	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Aquisição ou Montagem de Veículos e Embarcações para adequação do serviço	R\$ 317.905,07	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Total (Despesas Eventuais)	R\$ 317.905,07		

7.1.4. FASES DE EXECUÇÃO (ESTADO)	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Pagamento dos Salários dos policiais empregados	R\$ 2.451.800,31	ANUAL	ANUAL

7.1.5. TOTAL GERAL	VALORES
	R\$ 3.811.505,38

7.2. Do 2º ao 30º ano do Convênio celebrado onerará as dotações próprias do **ESTADO** e do **MUNICÍPIO**, nos termos da legislação vigente, sendo que o **MUNICÍPIO** constará a Dotação Orçamentária em LOA (Lei Orçamentária Anual), disponibilizado em conta corrente do FEBOM (Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros), instituído por Lei Municipal, o numerário destinado a custear a manutenção dos serviços e atividades de bombeiros executados pelo Posto de Bombeiros de Pirassununga.

7.3. Os proventos dos Bombeiros Municipais onerarão dotação orçamentária própria, distinta da destinada ao FEBOM.

7.4. A execução do Cronograma de execução terá início na data de assinatura do Convênio que disciplinará atuação dos partícipes, conforme as fases de execução acima discriminadas, com o término da vigência previsto para 30 (trinta) anos, que após o mesmo será necessário firmar-se novo ajuste, firmado pelos signatários do Convênio.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**

**8 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

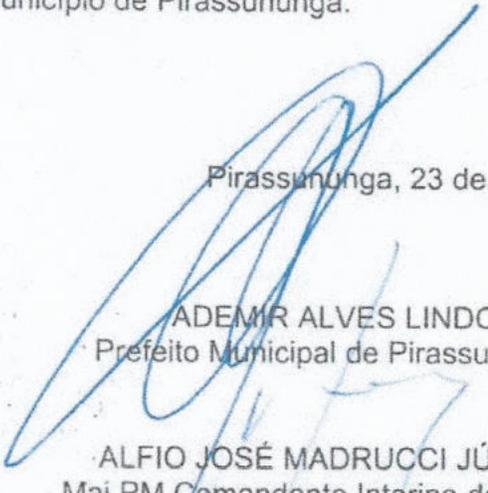
8.1. O Comandante da OPM deve designar o Subcomandante como substituto eventual para atuar nos eventuais impedimentos do titular.

8.2. O responsável titular deve acompanhar todos os processos de aquisições em prol do Corpo de Bombeiros junto à prefeitura local, além dos serviços de construção do quartel/manutenção e/ou reformas e de adaptação de viaturas que serão destinadas ao Posto de Bombeiros.

8.3. No âmbito do Corpo de Bombeiros, os relatórios semestrais e as informações mensais trocadas de modo recíproco entre os responsáveis pelo acompanhamento do convênio (do CB e das prefeituras), devem ser difundidos em canal técnico, por meio de sistema informatizado, à respectiva Unidade Gestora Executora (UGE) da Unidade e esta, por sua vez, à UGE do Comando de Bombeiros do Interior, de acordo com diretriz específica.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho Anual, que será parte integrante do Convênio firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Pirassununga.

Pirassununga, 23 de janeiro de 2017.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal de Pirassununga

ALFIO JOSÉ MADRUCCI JÚNIOR  
Maj PM Comandante Interino do 16º GB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI Nº 4.328, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012 -**

*"Institui o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O Fundo, de que trata este artigo, será identificado pela sigla "FEBOM" (Fundo Especial de Bombeiros) e obedecerá à Lei Orçamentária Anual, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor.

Art. 2º Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento do serviço de combate a incêndios, salvamentos e resgate local, provendo recursos que serão utilizados nas seguintes atividades:

- I - Aquisição de imóveis, construções, reformas e ampliações;
- II - Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo;
- III - Despesas com serviços de terceiros e outros serviços e encargos;
- IV - Adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento;
- V - Participação dos bombeiros em cursos e eventos de intercâmbio técnico-profissional, especialização e aperfeiçoamento;
- VI - Despesas com viagens (hospedagem e alimentação); e
- VII- Custos de sua própria gestão.

Parágrafo único. As receitas e despesas integrarão a Lei Orçamentária Anual, através de previsão orçamentária, ou serão integradas mediante créditos adicionais, autorizados por Lei.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I - As dotações orçamentárias destinadas ao Fundo;
- II- O valor integral arrecadado com a taxa de combate a sinistro previsto na Lei nº 2.503/93 que modificou artigos da Lei nº 1.603/84;
- III - Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;
- IV - Juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação do Fundo;
- V - Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou Municípios, bem como de entidades internacionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

VI - Venda de bens, veículos, equipamentos e materiais considerados inservíveis ou obsoletos de patrimônio do Município, em uso no Corpo de Bombeiros;

VII - Valor total das multas aplicadas pela violação das normas de proteção contra incêndios;

VIII - Quaisquer outras rendas eventuais, relacionadas com a ativação do Corpo de Bombeiros de Pirassununga;

IX - Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento das despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

Art. 5º Os recursos constituídos no Fundo serão, obrigatoriamente, depositados mensalmente em conta específica, aberta em banco oficial, sob a denominação "FEBOM - FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS", que será administrada pelo Conselho Diretor do FEBOM, composto pelo:

- a) Prefeito Municipal, como seu Presidente Nato ou por seu representante legalmente constituído;
- b) Comandante do Posto de Bombeiros de Pirassununga, como Vice-Presidente ou por seu representante legalmente constituído;
- c) um representante indicado pela Câmara Municipal;
- d) Secretário Municipal de Finanças;
- e) um representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Pirassununga (ACIP);
- f) um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo único. Os membros do Conselho Diretor serão nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo fixará, em decreto, competência dos membros do Conselho Diretor do FEBOM.

Art. 7º A conta bancária do FEBOM somente será movimentada mediante a assinatura, em conjunto, do Presidente do Conselho ou a quem ele delegar esta competência, com o responsável pela Tesouraria Municipal que, de tudo, prestarão contas ao Conselho Diretor e à Administração Municipal para acompanhamento e prestação de contas nos prazos e na forma previstos em Lei.

§ 1º Tal exigência também deverá ser observada para cheques, notas de empenho e ordens de pagamentos de despesas do Fundo que forem determinadas pelo Conselho Diretor.

§ 2º Os servidores colocados à disposição do FEBOM deverão manter sempre atualizados os registros de receita e despesa, fichários e movimentação de contas bancárias, sob a orientação e fiscalização do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Da aplicação dos recursos do Fundo será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente, pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Na constituição do FEBOM observar-se-á o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Os bens adquiridos pelo FEBOM serão incorporados ao patrimônio do Município de Pirassununga e destinados ao uso da fração do Corpo de Bombeiros sediado em Pirassununga.

Art. 11 Os membros do Conselho Diretor do FEBOM exercerão suas funções gratuitamente, mas serão considerados serviços relevantes prestados ao Município, devendo constar de seus assentamentos funcionais.

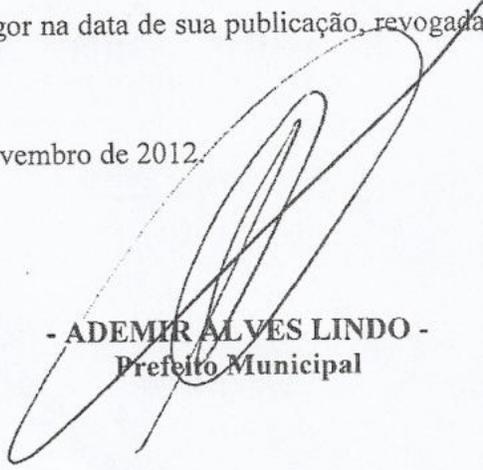
Art. 12 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 Fica vedado a utilização do recurso do FEBOM para o pagamento de funcionários municipais que exercem suas funções no Corpo de Bombeiro de Pirassununga.

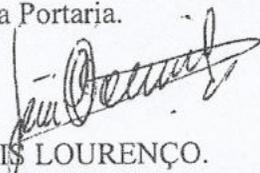
Art. 14 O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do FEBOM por Decreto, estabelecendo o local, período e forma de reunião do Conselho Diretor, bem como da forma de admissão e substituição de seus membros.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 2012.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

**LAUDO TECNICO DE VISTORIA PARA REPAROS E  
REFORMA E REFORÇO DE ESTRUTURA**

**POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
POSTO DE BOMBEIROS DE PIRASSUNUNGA**

**AVENIDA\_PRESIDENTE MEDICI, 1195  
JD CARLOS GOMES, PIRASSUNUNGA-SP.**

15/09/2022  
LT - Nº 12

## INDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....	4
3.	RELATÓRIO FOTOGRAFICO .....	5
4.	SERVIÇOS POR SETOR .....	13
4.1	SALA DE COMUNICAÇÃO .....	13
4.2	RECEPÇÃO E ESPERA .....	13
4.3	ADMINISTRAÇÃO .....	13
4.4	SANITÁRIO PPNE .....	13
4.5	PROCESSAMENTO DE DADOS .....	13
4.6	COMANDO .....	13
4.7	ALOJAMENTO COMANDO .....	14
4.8	GALERIA DE FOTOS E TROFEUS .....	14
4.9	BANHEIRO MASCULINO .....	14
4.10	BANHEIRO FEMININO .....	14
4.11	SALA DE AULA-instrução .....	14
4.12	CIRCULAÇÃO INTERNA – Acesso à sala Cond. Físico .....	14
4.13	CONDICIONAMETO FISICO .....	14
4.14	REFEITORIO INTERNO .....	14
4.15	REFEITORIO EXTERNO E CIRCULAÇÃO .....	15
4.16	AREA DE SERVIÇO .....	15
4.17	BANHEIROS DO REFEITORIO E COZINHA .....	15
4.18	ALMOXARIFADO 1 .....	15
4.19	ALMOXARIFADO 2 .....	15
4.20	ALMOXARIFADO 3 .....	15
4.21	ALMOXARIFADO 4 .....	15
4.22	FERRAMENTARIA .....	15
4.23	GARAGEM .....	16
4.24	ALOJAMENTO 1 .....	16
4.25	VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO 1 .....	16
4.26	ALOJAMENTO 2 .....	16
4.27	VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO 2 .....	16
4.28	ALOJAMENTO 3 .....	16
4.29	VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO 3 .....	16
4.30	ALOJAMENTO FEMININO 3 .....	16
4.31	VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO FEMININO .....	17
4.32	ALMOXARIFADO SUPERIOR 1 .....	17
4.33	ALMOXARIFADO SUPERIOR 2 .....	17
4.34	ALMOXARIFADO SUPERIOR 3 .....	17
4.35	REFORMA E REPAROS DO TELHADO .....	17
4.36	REPARO EM CALHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO E CONDUTORES .....	17
4.37	DIVISÃO DE CALHAS E CONDUTORES .....	17
4.38	TORRE DE TREINAMENTO .....	18
4.39	PINTURA QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS .....	18
5.	ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REPARO DA ESTRUTURA .....	19

## INDICES DE FOTOS/FIGURAS

FIGURA 1 - Rachadura e infiltração .....	5
FIGURA 2 - Laje com rachadura e ponto de infiltração .....	5
FIGURA 3 - Laje interna com rachadura - separação entre as lajes.....	5
FIGURA 4 -Base de pilar com rachadura.....	6
FIGURA 5 - Sala de instrução - rachadura na parede .....	6
FIGURA 6 - Vazamento de calha e infiltração em janela .....	6
FIGURA 7 - Local de vedação de calhas - requer reparos.....	7
FIGURA 8 - Infiltração de água laje - Sala de Comunicações /Atendimento .....	7
FIGURA 9 - Luminária servindo de dreno da laje andar superior - Sala de Comunicações .....	7
FIGURA 10 - Pintura externa em fachadas.....	8
FIGURA 11 - Pontos de infiltração e deficiência na impermeabilização.....	8
FIGURA 12 - Descarregamento no mesmo ponto das prumadas de descida de água do telhado da torre.....	8
FIGURA 13 - chegada de água do telhado da torre - sobrecarga hidráulica .....	9
FIGURA 14 - Ponto de sobrecarga de água em calha .....	9
FIGURA 15 - Ponto de infiltração na platibanda .....	9
FIGURA 16 - Telhas de fechamento translúcida danificadas.....	10
FIGURA 17 - Sanitário masculino - sem funcionamento.....	10
FIGURA 18 - Acabamento de gesso danificado cozinha - excesso de umidade.....	10
FIGURA 19 - Laje com presença de umidade - Alojamento 2.....	11
FIGURA 20 - Infiltração de água laje alojamento 2.....	11
FIGURA 21 - Infiltração aparente em laje do alojamento 1 - pav. superior .....	11
FIGURA 22 - Calha com excesso de contribuição garagem .....	12
FIGURA 23 - Porta de madeira danificada por umidade .....	12
FIGURA 24 - Telha deslocada - causando infiltração .....	12

## 1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por finalidade agrupar as informações colhidas durante a execução da vistoria da Unidade do Batalhão do Corpo de Bombeiros da cidade de Pirassununga.

A edificação construída em blocos de alvenaria de fechamento e estrutura de convencional composta por pilares, vigas e lajes, com telhado com estrutura e tramo de madeira, formado por caibros, ripas e terça e telhas de barro do tipo francesa.

Em geral a edificação contém diversos pontos de infiltração nas lajes e coberturas, rachaduras de elementos estruturais, de umidade, vazamento, sistemas hidráulicos em banheiro que não funciona e que da forma como estão comprometem a funcionalidade da edificação, pois prejudica o bem-estar do ocupante. Devido a uma obra de ampliação inadequada da edificação, ocorreu a separação física entre os blocos da edificação antiga e da edificação nova, caracterizada por rachaduras, característica da movimentação diferencial entre os blocos. Para o reparo desta anomalia construtiva deve ser elaborado projeto técnico da solução, conforme Termo de Referência dos Serviços de Engenharia e o serviço deve ser realizado por empresa especializada em obras civis de recuperação de estruturas.

A edificação é utilizada, atualmente, como base para as operações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, existe área para alojamentos das equipes além do setor de atendimentos à emergências, salas de instrução, refeitório, sala para aprovação de projetos, sala de práticas esportivas, administração, sala de comando, entre outros.



## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O principal agente causador das avarias detectadas é o mal dimensionamento das unidades coletoras de água pluvial (calhas e descidas de água), também foram detectadas falhas de nivelamento e na impermeabilização de calhas.

Por estar próximo a uma área de várzea do Ribeirão do Outro existe uma forte quantidade de umidade, proveniente do solo, que atinge a fundação da edificação, que como está sem a devida proteção, transporta umidade para uma boa parte da alvenaria. A presença de raízes das árvores do horto-florestal também é um agravador da situação da edificação.

Existe uma linha divisória, visível entre duas áreas do prédio. A rachadura mostra que há um movimento entre duas áreas da edificação, anomalias que se agravam com o passar do tempo e que é devido ao movimento diferencial que existe entre os blocos da edificação nova (ampliação) e da edificação antiga (edificação original) conforme pode ser visto nas fotos à seguir.

Esse movimento entre as duas áreas causa movimentação na estrutura de madeira do telhado e em consequência, na montagem das telhas e calhas de vedação.

O presente laudo em volume único corresponde à síntese das análises feitas "in loco", com o acompanhamento da equipe do corpo de bombeiros da cidade de Pirassununga, identificando as irregularidades e patologias da edificação, analisando as origens das anomalias e apontando os procedimentos para correção a serem adotados, bem como indicação dos trabalhos necessários para trazer a edificação as condições normativas uso, segurança e salubridade.

Para o estudo do projeto, foi entregue um arquivo em ".dwg", com o desenho técnico da edificação. O desenho foi utilizado como base para levantamento dos quantitativos e metragens do presente trabalho.

### 3. RELATÓRIO FOTOGRAFICO



**FIGURA 1 - Rachadura e infiltração**



**FIGURA 2 - Laje com rachadura e ponto de infiltração**



**FIGURA 3 - Laje interna com rachadura - separação entre as lajes**



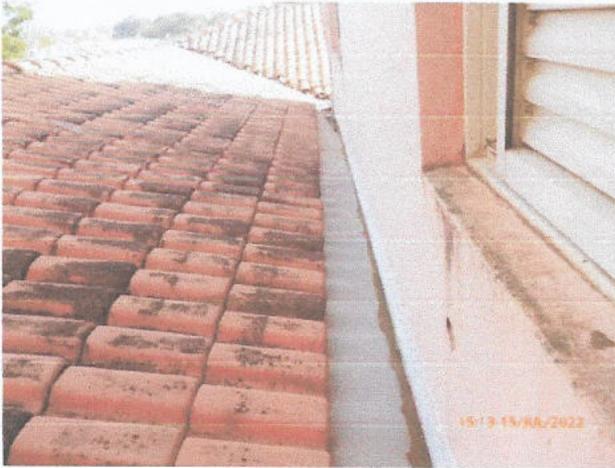
**FIGURA 4 - Base de pilar com rachadura**



**FIGURA 5 - Sala de instrução - rachadura na parede**



**FIGURA 6 - Vazamento de calha e infiltração em janela**



**FIGURA 7 - Local de vedação de calhas - requer reparos**



**FIGURA 8 - Infiltração de água laje - Sala de Comunicações /Atendimento**



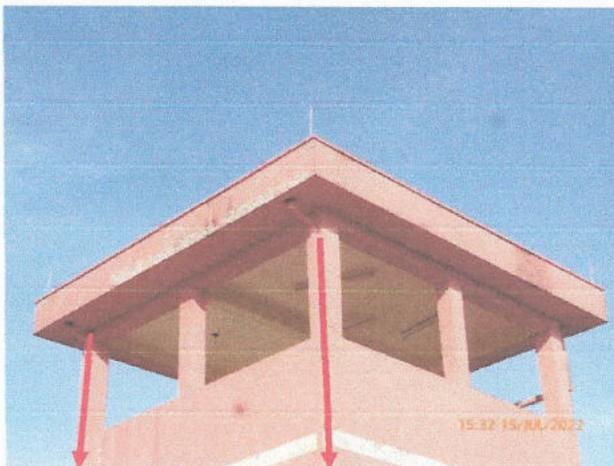
**FIGURA 9 - Luminária servindo de dreno da laje andar superior - Sala de Comunicações**



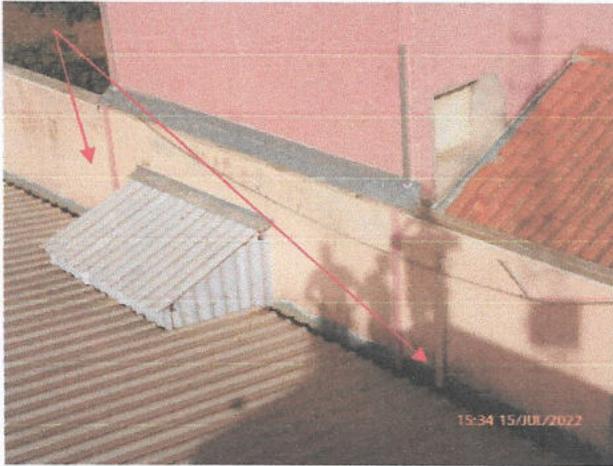
**FIGURA 10 - Pintura externa em fachadas**



**FIGURA 11 - Pontos de infiltração e deficiência na impermeabilização**



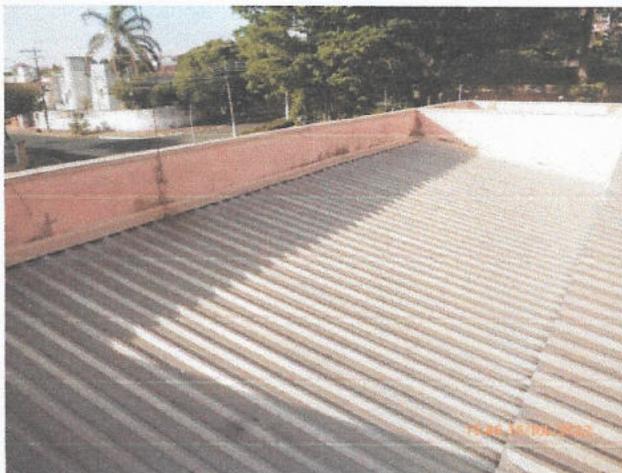
**FIGURA 12 - Descarregamento no mesmo ponto das prumadas de descida de água do telhado da torre.**



**FIGURA 13 - chegada de água do telhado da torre - sobrecarga hidráulica**



**FIGURA 14 - Ponto de sobrecarga de água em calha**



**FIGURA 15 - Ponto de infiltração na platibanda**



**FIGURA 16 - Telhas de fechamento translúcida danificadas**



**FIGURA 17 - Sanitário masculino - sem funcionamento**



**FIGURA 18 - Acabamento de gesso danificado cozinha - excesso de umidade**



**FIGURA 19 - Laje com presença de umidade - Alojamento 2**



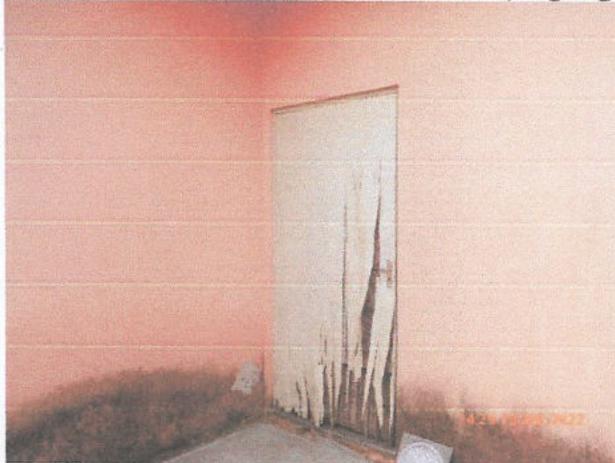
**FIGURA 20 - Infiltração de água laje alojamento 2**



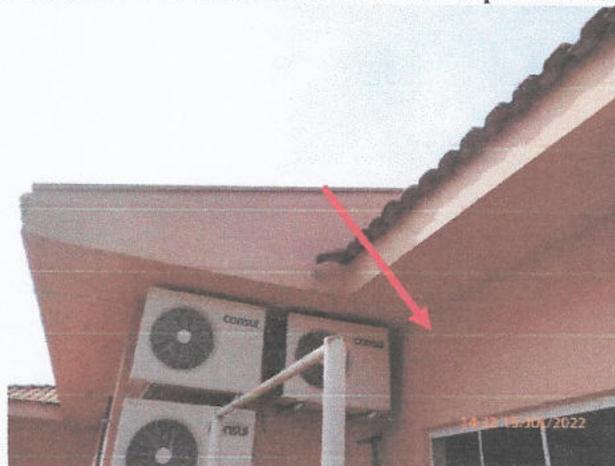
**FIGURA 21 - Infiltração aparente em laje do alojamento 1 - pav. superior**



**FIGURA 22 - Calha com excesso de contribuição garagem**



**FIGURA 23 - Porta de madeira danificada por umidade**



**FIGURA 24 - Telha deslocada - causando infiltração**

## 4. SERVIÇOS POR SETOR.

### 4.1 SALA DE COMUNICAÇÃO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

- a) Limpar e aplicar impermeabilizante na laje = 7,50 m<sup>2</sup>
- b) Realizar reparo em infiltração na laje impermeável = 1 SV
- c) Instalar dreno de laje = 1 SV
- d) Realizar reparo e adequação das instalações elétricas = 1 SV
- e) Pintura interna teto-forro = 12,24 m<sup>2</sup>
- f) Pintura paredes internas = 45 m<sup>2</sup>

### 4.2 RECEPÇÃO E ESPERA

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

- a) Pintura interna teto-forro = 35,36 m<sup>2</sup>
- b) Pintura paredes internas = 102 m<sup>2</sup>

### 4.3 ADMINISTRAÇÃO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

- a) Pintura interna teto-forro = 13,82 m<sup>2</sup>
- b) Pintura paredes internas = 44,70 m<sup>2</sup>

### 4.4 SANITÁRIO PPNE

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

- a) Pintura interna teto-forro = 5,98 m<sup>2</sup>
- b) Reparo revestimento cerâmico parede = 6,6 m<sup>2</sup>

### 4.5 PROCESSAMENTO DE DADOS

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

Piso e rodapé cerâmico

- a) Pintura interna teto-forro = 12,75 m<sup>2</sup>
- b) Pintura paredes internas = 43,20 m<sup>2</sup>
- c) Reparo em rodapé cerâmico = 14,40 m

### 4.6 COMANDO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

- a) Pintura interna teto-forro = 13,83 m<sup>2</sup>
- b) Pintura paredes interna = 17,93 m<sup>2</sup>

#### 4.7 ALOJAMENTO COMANDO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

a) Pintura interna teto-forro = 10,97 m<sup>2</sup>

b) Pintura paredes interna = 48 m<sup>2</sup>

#### 4.8 GALERIA DE FOTOS E TROFEUS

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

a) Pintura interna teto-forro = 18,20 m<sup>2</sup>

b) Pintura paredes internas = 49 m<sup>2</sup>

#### 4.9 BANHEIRO MASCULINO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, revestida com cerâmica

a) Pintura interna teto-forro = 4,94 m<sup>2</sup>

#### 4.10 BANHEIRO FEMININO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, revestida com cerâmica

a) Pintura interna teto-forro = 4,94 m<sup>2</sup>

#### 4.11 SALA DE AULA-instrução

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

a) Pintura interna teto-forro = 66,36 m<sup>2</sup>

b) Pintura paredes internas = 67,35 m<sup>2</sup>

c) Reparo de trinca à 45° com travamento perpendicular = 1SV

#### 4.12 CIRCULAÇÃO INTERNA – Acesso à sala Cond. Físico

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara

a) Pintura interna teto-forro = 13,16 m<sup>2</sup>

b) Pintura paredes interna = 64,02 m<sup>2</sup>

#### 4.13 CONDICIONAMENTO FISICO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, rebocada e pintada com tinta clara, possui espelhos que devem ser removidos com cuidado e reaproveitado.

Janelas em bom estado de conservação, não requer ações.

a) Pintura interna teto-forro = 73 m<sup>2</sup>

b) Pintura paredes interna = 114,39 m<sup>2</sup> (descontadas janelas)

p

#### 4.14 REFEITORIO INTERNO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes com cobertura cerâmica – azulejo não há intervenção prevista

a) Pintura interna teto-forro = 36,81 m<sup>2</sup>

#### 4.15 REFEITORIO EXTERNO E CIRCULAÇÃO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara

a) Pintura interna teto-forro = 61,82 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 15,42 m<sup>2</sup>

#### 4.16 AREA DE SERVIÇO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, revestida com cerâmica esmaltada – não requer reparos

a) Pintura interna teto-forro = 4,96 m<sup>2</sup>

#### 4.17 BANHEIROS DO REFEITORIO E COZINHA

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria, revestida com cerâmica esmaltada – não requer reparos

a) Pintura interna teto-forro = 2,74 m<sup>2</sup> X 2 = 5,48 m<sup>2</sup>

#### 4.18 ALMOXARIFADO 1

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara

a) Pintura interna teto-forro = 6,50 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 30,54 m<sup>2</sup>

#### 4.19 ALMOXARIFADO 2

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara

Possui prateleiras e armários que precisam ser removidos e reinstalados

c) Pintura interna teto-forro = 12,27 m<sup>2</sup>

d) Pintura de parede interna = 44,70 m<sup>2</sup>

#### 4.20 ALMOXARIFADO 3

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara

Possui prateleiras e armários que precisam ser removidos e reinstalados

a) Pintura interna teto-forro = 12,35 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 44,76 m<sup>2</sup>

#### 4.21 ALMOXARIFADO 4

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara

Possui prateleiras e armários que precisam ser removidos e reinstalados

a) Pintura interna teto-forro = 5,76 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 28,80 m<sup>2</sup>

#### 4.22 FERRAMENTARIA

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara

Remover as ferramentas para pintura interna

- a) Pintura interna teto-forro = 5,76 m<sup>2</sup>
- b) Pintura de parede interna = 28,80 m<sup>2</sup>

#### 4.23 GARAGEM

Cobertura em telhas metálicas do tipo canaletão, estrutura de sustentação em estrutura metálica – requer reparo de pintura – cor laranja e amarelo segurança

- a) Pintura de estrutura perfis metálicos: 48,76 m<sup>2</sup> - tinta amarela para estrutura
- b) Pintura de paredes internas com altura de 5,30 metros: 176,93 m<sup>2</sup> - cor vermelho segurança
- c) Pintura de platibanda – área externa – 91,20 m<sup>2</sup> - vermelho segurança.
- d) Substituição das telhas translucidas danificadas -

#### 4.24 ALOJAMENTO 1

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

- a) Pintura interna teto-forro = 19,85 m<sup>2</sup>
- b) Pintura de parede interna = 58,49 m<sup>2</sup>

#### 4.25 VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO 1

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

- a) Pintura interna teto-forro = 6,56 m<sup>2</sup>

#### 4.26 ALOJAMENTO 2

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

- a) Pintura interna teto-forro = 40,11 m<sup>2</sup>
- b) Pintura de parede interna = 77,1 m<sup>2</sup>

#### 4.27 VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO 2

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

- b) Pintura interna teto-forro = 13,55 m<sup>2</sup>

#### 4.28 ALOJAMENTO 3

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

- a) Pintura interna teto-forro = 35,68 m<sup>2</sup>
- b) Pintura de parede interna = 67,50 m<sup>2</sup>

#### 4.29 VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO 3

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

- a) Pintura interna teto-forro = 14,05 m<sup>2</sup>

#### 4.30 ALOJAMENTO FEMININO 3

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

- a) Pintura interna teto-forro = 10,03 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 35,50 m<sup>2</sup>

#### 4.31 VESTIÁRIO DO ALOJAMENTO FEMININO

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

a) Pintura interna teto-forro = 3,86 m<sup>2</sup>

#### 4.32 ALMOXARIFADO SUPERIOR 1

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

a) Pintura interna teto-forro = 11,00 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 39,48 m<sup>2</sup>

#### 4.33 ALMOXARIFADO SUPERIOR 2

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

a) Pintura interna teto-forro = 11,47 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 40,04 m<sup>2</sup>

#### 4.34 ALMOXARIFADO SUPERIOR 3

Teto em laje de concreto armado, requer pintura do teto/forro

Paredes em alvenaria rebocada e pintada com tinta clara.

a) Pintura interna teto-forro = 10,76 m<sup>2</sup>

b) Pintura de parede interna = 39,20 m<sup>2</sup>

#### 4.35 REFORMA E REPAROS DO TELHADO

Telhado em telha do tipo francesa, com estrutura em malha de madeira e estrutura em tesoura de madeira.

Requer reparos necessários em diversas áreas, evidenciado pela presença de pontos de umidade nas lajes internas dos alojamentos.

Pela análise dos pontos encontrados e analisando a estrutura como um todo, sugere-se que seja atuado em aproximadamente 60% da área total da cobertura e a substituição de 30% de telhas conforme definido abaixo:

a) Área total: 569,02 m<sup>2</sup>

b) Reparo equivalente para em malha e estrutura = 569,02 x 60% = 341,44 m<sup>2</sup>

c) Substituição de telhas danificadas = 569,02 x 30% = 170,70 m<sup>2</sup>

#### 4.36 REPARO EM CALHAS, IMPERMEABILIZAÇÃO E CONDUTORES.

Realizar a limpeza das calhas, reparar furos e aplicar vedação com selante de silicone PU.

a) Quantidade de calhas a ser reparada/substituído = 162 metros lineares

b) Quantidade de rufos a ser reparado/substituído = 22 metros lineares

#### 4.37 DIVISÃO DE CALHAS E CONDUTORES.

Como pode ser observado – figura 12 e 13 do Relatório fotográfico, há dois condutores que descarregam a captação total da cobertura da Torre de Treinamento. Além de receber toda a água proveniente da torre, o trecho de calha a jusante recebe também a água

proveniente do ultimo painel de telhado da área de garagem, sobrecarregando o condutor final e toda tubulação de escoamento de água.

Sugerimos neste caso, que a água do telhado da torre seja direcionada diretamente ao piso, para coleta da drenagem superficial, ou que essa água seja coletada para irrigação da grama do campo de futebol ou para limpeza dos pisos em geral. Poder ser elaborado um projeto para dimensionamento do sistema de coleta.

a) Modificação de telha existente

#### 4.38 TORRE DE TREINAMENTO

a) Pintura externa – altura de 17,7 metros – 320,35 m<sup>2</sup> - já descontadas as aberturas e janelas – pintura externa na cor vermelha, sobre reboco liso, faixas em amarelo nas lajes conforme foto abaixo.



b) Pintura de escadaria interna em concreto liso =

6 lances de escadas com área de 6,12 m<sup>2</sup> cada um = 6 x 6,12 = 36,72 m<sup>2</sup>

c) Pintura interna da torre – pintura com tinta clara toda parte interna da torre

Área interna = 25,36 x 17 = 431,12 m<sup>2</sup>

Maior pé direito 4,20 m

#### 4.39 PINTURA QUARTEL CORPO DE BOMBEIROS

a) Pintura externa – altura de 3,5 metros – 320,35 m<sup>2</sup> - já descontadas as aberturas e janelas – pintura externa na cor vermelha, sobre reboco liso, faixas em amarelo nas lajes conforme foto abaixo.

## TERMO DE REFERENCIA PARA SERVIÇOS DE PROJETO DE ENGENHARIA

### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de projeto executivo de reforma do edifício ocupado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, unidade de Pirassununga, situado à Av. Presidente Medice, 1195 - Jd Carlos Gomes, Pirassununga-SP

### 2. JUSTIFICATIVA

Em geral a edificação contém diversos pontos de infiltração nas lajes e coberturas, rachaduras de elementos estruturais, de umidade, vazamento, sistemas hidráulicos em banheiro que não funciona e que da forma como estão comprometem a funcionalidade da edificação, pois prejudica o bem-estar do ocupante.

Devido a uma obra de ampliação da edificação realizada de maneira inadequada, ocorreu uma separação física entre os blocos das edificações nova e antiga, caracterizada por rachaduras, problemas na cobertura, vazamento, presença de mofo e umidade proveniente da infiltração da água de chuva.

Essas rachaduras ocorrem devida a movimentação diferencial entre as os dois prédios, já que não há uma estrutura de ligação entre as edificações e também não há uma separação efetiva entre as mesmas.

Por esse motivo deve ser elaborado o projeto executivo com a melhor e mais viável do ponto de vista econômico, do projeto de recuperação da estrutura, do fechamento das trincas e da solução de movimentação diferencial entre as edificações que causam essas rachaduras.

Portanto é necessária a elaboração de Projeto Executivo de Reforma e Entorno da edificação com objetivo de restauras as condições seguras e salubres de uso da edificação.

Para tanto será necessária vistoria técnica a edificação com objetivo da aquisição de dados corretos e adequados para elaboração do Projeto Executivo, que atenda plenamente seu objetivo respeitando toda legislação pertinente, considerando toda documentação e Laudo Técnico elaborado para levantamento das informações preliminares que pode ser utilizado como guia para elaboração da proposta de projeto.

Considerar que:

1. Não há projeto construtivo e estrutural da edificação;
2. As informações sobre as intervenções que a edificação sofreu são escassas, vagas e por vezes imprecisas;
3. Sugerimos uma sondagem da estrutura de fundação da edificação ampliada, afim de verificar se há problemas estruturais que precisam ser corrigidos;
4. Área construída de 1012,42 m<sup>2</sup> e área de necessária intervenção 114,12 m<sup>2</sup>

### 3. ESCOPO DE TRABALHO

- a) Relacionar todas as deteriorações e manifestações patológicas, pisos paredes, forros, lajes, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura da cobertura, telhado, portas e janelas
- b) Coletar todos os dados necessários para a proposição de soluções técnicas de recuperação dos elementos estruturais e construtivos eliminando as manifestações patológicas;
- c) Atualizar os desenhos de estrutura e arquitetônicos para fins cadastrais

O projeto executivo de reforma deverá recuperar a edificação e adequá-la ao uso de cada espaço, contemplando todas as medidas de segurança, conforto de uso.

Com o objetivo de realizar a contratação dos serviços de reforma e reforço estrutural por meio de licitação, a CONTRATADA deverá apresentar os demais elementos adequados e necessários ao processo licitatório no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL:

- Memorial descritivo de execução: descrever o procedimento executivo dos serviços especificando os materiais neles empregados. Recomendamos que a PROPONENTE elabore o memorial com os serviços organizados em etapas e em ordem cronológica (compatível ao cronograma da obra)

- Orçamento de todos os serviços, incluindo MO e Material que comporão o Projeto Executivo de Reforma deverão ter sua quantidade descrita e indicado seu preço, unitário e total, sendo vedado o uso de "verba" para conjunto de serviços que tenham a sua composição clara.

A composição e preços dos serviços podem ser obtidos de entidades reconhecidas, como referência oficial: FDE, CDHU, SIURB, SINAPE, TCPO. Cada serviço deve indicar o código da tabela de referência, data de seu preço, no caso de composição de serviços não existir nas tabelas oficiais, pode-se obter a composição e preço através de cotação e pesquisa de mercado desde que as cotações sejam apresentadas em orçamento. Os preços deverão ser aqueles das versões vigentes e atuais das tabelas de referência e deverá constar os encargos sociais (LS) e BDI cujo valor deve ser apresentado no corpo do orçamento.

- Cronograma físico financeiro: deverá ser vinculado ao memorial descritivo estipulando os prazos das etapas de acordo com o método construtivo adotado e assim distribuindo o desembolso mensal ao longo do prazo estimado.

### 4. CRITERIOS DE PROJETO

As especificação e detalhamento do projeto Executivo de Reforma devem atender à legislação vigente e estar de acordo com as normas brasileiras (ABNT) e normas estrangeiras no caso de não tenha normatização nacional de determinado material/ou serviço específico de engenharia.

Todos os problemas patológicos da edificação deverão estar indicados nos desenhos e descritos no memorial. Entende-se como problema patológico toda disfunção ou comportamento anômalo de um ou mais sistemas que compõem uma edificação que resultam visualmente em manifestação patológica. Exemplo: fissuras, rachaduras, trincas, eflorescências de umidade, oxidação, manchas de mofo ou bolor, vazamentos de telhado, rufos, calhas, recalques, flechas excessivas, emperramento de portas e esquadrias,

deterioração de madeira (intempéries, apodrecimento por umidade excessiva, ataque de insetos), destacamento de argamassa, revestimentos cerâmicos, pintura e etc

Por meio da prospecção, a CONTRATADA deverá identificar as causas e origens de cada manifestação e indicar o melhor método para eliminar cada manifestação patológica.

Em especial, essa edificação deverá atender plenamente às disposições do Decreto Estadual nº 63.911/2018 e obedecer às Instruções Técnicas pertinentes do Corpo de Bombeiros por meio da adequação das Medidas de Segurança contra Incêndio e Pânico.

• Todo Projeto Executivo de Reforma deve ser concebido de forma a atender plenamente as necessidades dos usuários e às exigências de Segurança contra Incêndio, tendo em foco os seguintes fatores:

- Total reaproveitamento dos equipamentos e instalação que não estejam deteriorados
- Facilidade de implantação e de operação (manutenção, monitoramento e treinamentos);
- Conforme e segurança dos operadores e usuários;
- Economia.

## 5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Os materiais, memoriais, plantas, relatórios, devem ser entregues impressos em padrão A4, para os desenhos técnicos devem entregues dobrados e o tamanho da folha deve ser utilizado como padrão os formatos da ABNT (A0, A1, A2, A3) e versões digitais armazenadas em mídia digital nos seguintes formatos:

- Orçamento: Planilha em MS-Excel em extensão “.xlsx”;
- Cronograma: Arquivo de software/aplicativo de gerenciamento de obras (mpp -MS Project) ou planilhas em Excel em “.xlsx” (dar preferência a planilha em Excel);
- Memoriais: documentos do MS-WORD em extensão “.docx”;
- Desenho e detalhes: arquivo de desenho no Auto Cad® em extensão “.dwf”

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Batalhão do Corpo de Bombeiros de Pirassununga, Av. Presidente Medice, 1195 – Jd Carlos Gomes, Pirassununga-SP

É obrigatório a visita técnica dos proponentes para avaliação das condições do local.

## 7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proponente contratada deverá entregar a versão preliminar do projeto com a solução técnica para o CBESP em até 30 dias a partir do início da vigência do contrato. O Projeto Executivo que contempla dos desenhos técnicos, memorial de execução, orçamento, cronograma físico – financeiro) deverá ser entregue com as correções indicadas pela equipe técnica de análise no prazo de 30 dias após o retorno da análise. O prazo total do contrato deverá ser de no máximo 90 dias. Conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA					
ETAPA	DESCRIÇÃO	ENTREGAS			
		30 dias	15 dias	10 dias	30 dias
1	Doc. Licitatórios				
2	Projeto de reforço da estrutura	Identificação e caracterização das patologias e descrição das soluções com apresentação do projeto técnico do reforço estrutural	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenhos com detalhamento de projetos</li> <li>Memorial descritivo detalhado</li> </ul>	Análise dos documentos apresentados ao CB	Revisão do Material técnico
3	Projeto de reforma	Identificação e caracterização das patologias e descrição das soluções com apresentação do projeto técnico da reforma	<ul style="list-style-type: none"> <li>Orçamento das soluções</li> <li>Cronograma físico financeiro</li> </ul>		Entrega de todo material conforme definido neste termo
MEDIÇÃO		15%	40%	30%	15%

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

É de integral responsabilidade da empresa CONTRATADA que o projeto atenda todos os requisitos legais e normativos vigentes na data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e subcontratos durante a execução do objeto deste Termo de Referência. Todo e qualquer serviços de reparo decorrente do presente trabalho deve ser feito por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deve oferecer aos seus funcionários e subcontratados condições de trabalho (vistoria e prospecções) adequadas conforme normas do Ministério do Trabalho.

Para as vistorias e prospecções, a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA assim como os materiais e equipamentos que, salvo o disposto contrário, serão fornecidos pela CONTRATANTE

Quando for necessária a comprovação e atendimento às especificações normativas dos elementos a serem reaproveitados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por normas da ABNT.

Caberá à CONTRATADA determinar os processos executivos a serem utilizados e detalha-los minuciosamente no Memorial Descritivo

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou omissões em seu trabalho. Portanto, faz-se necessário o constante intercâmbio de informações junto à CONTRATANTE, para refinamento de detalhes técnicos/executivos.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE os materiais, equipamentos e instalações a serem reaproveitados e aqueles a serem recuperados.

Em caso de divergência entre as informações aqui mencionadas e aquelas obtidas in loco, prevalecerão as medidas in loco, sendo que, a CONTRATADA, responsabilizar-se-á inteiramente pela sua verificação no local.

Serão impugnados pela CONTRATANTE todas as especificações e detalhamentos que não satisfizerem às condições recomendadas pelas normas vigentes e pelas instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE a disponibilização de acesso ao local para quantidade de vistorias que se fizerem necessárias e em disponibilizar toda informação necessária à elaboração de projeto.

A CONTRATANTE deverá realizar medições mensais para o pagamento dos serviços executados durante todo o período de elaboração dos documentos técnicos.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de medição mensais dos serviços executados e aceitos pela CONTRATANTE, que só aceitará os serviços que atenderem as normas da legislação vigente e os requisitos deste Termo de Referência.

#### 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do projeto executivo de recuperação estrutural e de reforma ocorrerá após a sua verificação pela técnica a ser indicada pela CONTRATANTE

O recebimento dos orçamentos, do cronograma físico-financeiro e memorial descritivo de instalações ocorrerá somente após a equipe técnica da CONTRATANTE aprová-los.

A recepção final do projeto será efetuada depois que a CONTRATANTES tenha verificado e eliminado todas as pendencias apontadas pelo CBESP.

#### 12. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O licitante deverá encaminha proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global do item de acordo com esse Termo de referência, O preço ofertado deve ter a sua inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despenas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta do objeto com especificação diferente do presente Termo de Referência.

Pirassununga, 21 de setembro de 2022



Renato Guerra Franchi  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA: 5061573714

# PLANILHA DE ORÇAMENTO



TÍTULO OBRA: REFORMA BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 N. ORÇAMENTO: 282022  
 ENDEREÇO: Av. Presidente Medici, 1195 - Pirassununga-SP Jd. Carlos Gomes

REFERENCIA: SINAPE SP\_202208 NÃO DESONERADO

DATA: 15/09/2022

ITEM	COD SINAPE	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NA	SERVIÇO DE ENGENHARIA DA ALTERNATIVA TECNICA	1	VB	4500	4.500,00
2	2708	ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA	64	H	165,19	10.572,16
I		<b>CUSTO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRA (1 + 2)</b>				<b>15.072,16</b>
3	98458	EXECUÇÃO DE TAPUME	20	M2	153,23	3.064,60
4	92542	AJUSTE MADEIRAMENTO TELHADO DE CAIBROS, RIPAS E TERÇAS	341,44	M2	112,36	38.364,20
5	94441	REPOSIÇÃO DAS TELHAS CERÂMICA FRANCESA - ENCAIXE	170	M2	51,72	8.792,40
6	100390	ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO RIPAS EM TELHADO COM 2 AGUAS	170	M2	25,58	4.348,60
7	100391	ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO CAIBROS EM TELHADO COM 2 AGUAS	170	M2	21,78	3.702,60
8	88316	SERVEANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	80	H	25,25	2.020,00
9	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS	44	H	29,40	1.293,60
10	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL - CA-50 8 MM	62,8	KG	14,03	881,08
11	99235	SERVIÇO DE REFORÇO DE LAJE FCK = 25 MPA - CONCRETO	2,55	M3	598,71	1.526,71
12	103325	EXECUÇÃO DE PAREDE DE ALVERNARIA SOBRE LAJE	4	M2	79,12	316,48
13	88323	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO TELHADO - TROCA DE TELHAS	40	H	29,10	1.164,00
14	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS	40	H	25,25	1.010,00

# PLANILHA DE ORÇAMENTO



TÍTULO OBRA: REFORMA BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 N. ORÇAMENTO: 282022  
 ENDEREÇO: Av. Presidente Medici, 1195 - Pirassununga-SP Jd. Carlos Gomes

REFERENCIA: SINAPE SP\_202208 NÃO DESONERADO

DATA: 15/09/2022

ITEM	COD SINAPE	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	94224	EMBOÇAMENTO DE CUMIEIRA COM ARGAMASSA (1:4)	42	M	27,71	1.163,82
16	94228	TROCA DE CALHA DE CHAPA DE AÇO Nº 24 - INSTALADA	162	M	100,71	16.315,02
17	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - INSTALADO	22	M	59,31	1.304,82
18	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	32	M2	45,08	1.442,56
19	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA	13	M2	111,02	1.443,26
20	98565	PROTEÇÃO MECANICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA esp. 3 cm	13	M2	51,68	671,84
II		<b>CUSTO TOTAL PRIMEIRA ETAPA DE REPARO E REFORÇO ESTRUTURAL (2 A 20)</b>				<b>88.825,59</b>
21	NA	SERVIÇO INSTALAÇÃO HIDRAULICA ADPTAÇÃO BANHEIRO	1	SV	3800	3.800,00
22	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO BANHEIRO	50	M2	61,22	3.061,00
23	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE EXTERNA 1 DEMÃO	731,2	M2	3,93	2.873,62
24	88485	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADO EM PAREDES INTERNAS 1 DEMÃO	1728,53	M2	3,44	5.946,14
25	88489	PINTURA MANUAL DE PAREDES - LATEX ACRILICA - DUAS DEMÃO	1120	M2	16,74	18.748,80
26	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EM TETO - UMA DEMÃO	639,65	M2	3,95	2.526,62
27	88488	PINTURA MANUAL DE TETO - LATEX ACRILICA - DUAS DEMÃO	639,65	M2	19,10	12.217,32
28	100717	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERF. METÁLICA EM OBRA	48,76	M2	10,87	530,02

# PLANILHA DE ORÇAMENTO



TITULO OBRA: REFORMA BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 N. ORÇAMENTO: 282022  
 ENDEREÇO: Av. Presidente Medici, 1195 - Pirassununga-SP Jd. Carlos Gomes

REFERENCIA: SINAPE SP\_202208 NÃO DESONERADO

DATA: 15/09/2022

ITEM	COD SINAPE	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	100721	PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) ESTRUTURA METÁLICA	48,76	M2	27,49	1.340,41
30	100739	PINTURA DE ACABAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA	48,76	M2	11,40	555,86
31	91863	ELETRODUTO RIGIDO PARA ADEQUAÇÃO DE FIAÇÃO EXPOSTA	60	M	14,72	883,20
32	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 mm PARA INST. ELETRICA	100	M	5,10	510,00
33	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - DESCIDA DE AGUA TORRE TREINAMENTO	40	M	18,8	752,00
34	100903	LAMPADA TUBULAR LED DE 18 ou 20 W - instalada	8	UN	34,68	277,44
35	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVERNARIA - APLICAÇÃO MANUAL	40	M2	4,86	194,40
III		<b>CUSTO TOTAL 2 ETAPA DE PINTURA E REPAROS INTERNOS (21 A 35)</b>				<b>54.216,83</b>
IV		<b>VALOR TOTAL CUSTOS DIRETOS (I + II + III)</b>				<b>158.114,58</b>
V		<b>BDI e ADMINSTRAÇÃO INDIRETA (20%)</b>				<b>31.622,92</b>
		<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (IV + V)</b>				<b>189.737,50</b>

OBS: Este orçamento é estimativo e tem como base o levantamento realizado no predio ocupado pelo Batalhão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em Pirassununga, cuja base está descrita no Laudo Tecnico Nº 12 elaborado em agosto/22. Como base para os custos unitários foram utilizados os valores de referencia das tabelas SINAPE atualizadas no mês de Agosto/22 Não desonerado.

RENATO GUERRA FRANCHI  
 ENG. CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO  
 CREA 5061573714